



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL Nº 006/2026 PPGQ

Processo seletivo interno do Programa de Pós-Graduação em Química para indicação de discente no âmbito do Edital PROPP nº 02/2026 – Bolsas PG – Mobilidade Internacional.

1 PREÂMBULO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna público o presente edital de seleção interna de discentes para indicação ao Edital PROPP nº 02/2026.

1.2 O presente processo seletivo interno refere-se exclusivamente à mobilidade emissiva de discentes, sendo regido por este edital e pelo Edital PROPP nº 02/2026.

1.3 A aprovação neste processo seletivo interno não implica garantia de concessão de bolsa, constituindo-se etapa prévia para indicação ao Edital PROPP nº 02/2026, no qual será realizada a seleção final.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão participar do presente processo seletivo interno os discentes que atendam, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar regularmente matriculado e em situação acadêmica regular no PPG-Química/UFJF;

2.1.2 Os candidatos do curso de Mestrado deverão ter concluído, no mínimo, 12 meses do curso em que estão matriculados no momento do começo da viagem, e, no máximo, 18 meses do curso, no momento de encerramento da viagem;

2.1.3 Os candidatos do curso de Doutorado deverão ter concluído, no mínimo, 12 meses do curso em que estão matriculados no momento do começo da viagem e, no máximo, 36 meses do curso no momento de encerramento da viagem;

2.1.4 Não ter sido contemplado com bolsa de mobilidade internacional emissiva custeada pela UFJF ou outra agência de fomento em editais anteriores, salvo nos casos em que tenha havido devolução integral do auxílio financeiro ou desistência formalizada antes do recebimento de qualquer valor.

2.1.5 Ter Exames de Proficiência Padronizados (Nacionais ou Internacionais), dentro do prazo de validade (quando aplicável):

a) Inglês: TOEFL (iBT mínimo entre 60 e 80 pontos ou ITP $\geq$ 500) ou IELTS (mínimo 5.0) ou TOEIC ($\geq$ 600) ou Cambridge (FCE B2 no mínimo).

b) Espanhol: DELE ou SIELE (mínimo B1) ou CELU (mínimo intermediário).

c) Francês: DELF ou TCF (mínimo B1) ou DALF (mínimo C1).

d) Alemão: Goethe-Zertifikat ou OnDaF (mínimo B1) ou TestDaF (mínimo nível 3).

e) Italiano: CILS ou CELI (mínimo B1).

2.1.6 Caso a instituição estrangeira de destino não exija a apresentação de exame padronizado de proficiência em língua estrangeira (nacional ou internacional), o candidato poderá, alternativamente, comprovar possuir fluência em língua estrangeira compatível com a realização das atividades por meio de:

a) declaração emitida e assinada pelo supervisor na instituição estrangeira, atestando que o discente possui fluência em língua estrangeira compatível com a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho durante o período de mobilidade e que não há exigência de comprovação de proficiência por meio de exame padronizado; e

b) declaração emitida e assinada pelo orientador no Brasil, atestando que o discente possui fluência em língua estrangeira compatível com a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho durante o período de mobilidade e que não há exigência de comprovação de proficiência por meio de exame padronizado.

2.1.7 A fluência linguística ou a proficiência na língua estrangeira devem ser comprovadas no ato da inscrição, pois é requisito exigido já na etapa de seleção interna;

2.1.8 Caso seja bolsista, o candidato deverá observar rigorosamente as diretrizes para acúmulo de bolsas, conforme regimentos vigentes da agência de fomento responsável pela concessão e do PPG-Química.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante envio dos seguintes documentos **em formato PDF**:

3.1.1 Plano de Trabalho, elaborado em conformidade com o Edital PROPP nº 02/2026, contendo, no mínimo:

- a) objetivos;
- b) justificativa, com indicação explícita da aderência da proposta a um dos seguintes eixos de internacionalização previstos no Edital PROPP nº 02/2026:
 - Saúde, biotecnologia e imunobiológicos;
 - Interdisciplinaridade, tecnologias e educação;
 - Cadeia produtiva de alimentos, leite e derivados;
 - Inteligência Artificial;
 - Energia, biodiversidade e sustentabilidade;
- c) exequibilidade da proposta;
- d) impactos esperados para o projeto de pesquisa, para a formação acadêmica do discente e para o Programa de Pós-Graduação.

3.1.2 Plano de Devolutiva, contendo, no mínimo:

- a) Alcance dos objetivos: descrição clara e objetiva das métricas para descrição dos objetivos alcançados em função do estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Impactos esperados: descrição clara e objetiva das ações de compartilhamento de conhecimento que serão realizadas para divulgação dos resultados alcançados.

3.1.3 Declaração de anuência do orientador no Brasil manifestando concordância com a candidatura e com os Planos de Trabalho e de Devolutiva apresentados.

3.1.4 Carta de Aceite do supervisor na instituição receptora. O modelo está disponível para download na página deste processo seletivo.

3.1.5 Comprovante de proficiência em língua estrangeira, por meio de exame padronizado (nacional ou internacional), conforme disposto no item 2.1.5 deste Edital.

3.1.5.1 Caso a instituição estrangeira de destino não exija a apresentação de exame padronizado de proficiência em língua estrangeira, o candidato poderá apresentar, em substituição ao documento previsto no item 3.1.5 deste Edital:

- a) declaração emitida e assinada pelo supervisor na instituição estrangeira, atestando que o discente possui fluência em língua estrangeira compatível com a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho durante o período de mobilidade e que não há exigência de comprovação de proficiência por meio de exame padronizado; e
- b) declaração emitida e assinada pelo orientador no Brasil, atestando que o discente possui fluência em língua estrangeira compatível com a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho durante o período de mobilidade e que não há exigência de comprovação de proficiência por meio de exame padronizado.

3.1.5.2) Os modelos das declarações estão disponíveis para download na página deste processo seletivo.

3.1.6 Histórico emitido pelo SIGA.

3.1.7 Currículo Lattes atualizado.

3.1.8 Planilha de Avaliação Curricular, que deverá ser encaminhada **em formato XLS** por e-mail.

3.2 Os modelos de documentos disponibilizados na página deste processo seletivo deverão ser obrigatoriamente utilizados pelos candidatos.

3.3 O candidato deverá preencher a Planilha de Avaliação Curricular (disponível para download na página deste processo seletivo) com base exclusivamente nas informações constantes em seu Currículo Lattes, apresentado no ato da inscrição.

3.4 Para cada item pontuado na Planilha de Avaliação Curricular, o candidato deverá indicar, no respectivo item do Currículo Lattes, o número da linha correspondente da Planilha, de forma a permitir a identificação da produção ou atividade informada.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato assegurar que todos os itens pontuados na Planilha de Avaliação Curricular estejam devidamente registrados em seu Currículo Lattes e possam ser confirmados pela Comissão Avaliadora. Cada item informado na Planilha deverá corresponder a pelo menos um registro equivalente no Currículo Lattes, devidamente identificado com a numeração da linha correspondente da Planilha.

3.6 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: ppgquimica.ice@ufjf.br, até às **23h59 do dia 19/07/2026**, observando-se o formato exigido para cada documento previsto neste Edital, com o assunto "Inscrição: Mobilidade Internacional - Edital 006/2026"

3.7 Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

3.8 Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

3.9 Será facultado ao candidato alterar ou complementar a documentação da inscrição, desde que o envio seja

realizado dentro do prazo previsto para as inscrições. Nessas situações, a nova inscrição deverá conter toda a documentação exigida no edital, e não apenas os documentos retificados ou pendentes. Para fins de avaliação, será considerada a documentação apresentada no último e-mail enviado pelo candidato dentro do prazo de inscrição.

3.10 Não serão aceitas inscrições intempestivas, em nenhuma hipótese.

3.11 A ausência de qualquer documento implicará o indeferimento da inscrição.

3.12 A obtenção dos documentos descritos no item 3 deste edital é de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A avaliação das candidaturas observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Critério	Descrição	Pontuação
Aderência aos eixos de internacionalização	Grau de aderência da proposta a um dos eixos definidos no item 3.1.1, considerando consistência, pertinência e alinhamento estratégico com os objetivos institucionais de internacionalização.	até 30 pontos
Plano de Trabalho	Clareza dos objetivos, coerência metodológica, viabilidade de execução, cronograma e resultados esperados	até 30 pontos
Plano de Devolutiva	Consistência e qualidade da devolutiva, especialmente no que se refere ao potencial de impacto institucional e à socialização dos conhecimentos adquiridos	até 30 pontos
Avaliação Curricular	Conferência e pontuação dos Currículos Lattes dos candidatos por meio da Planilha de Avaliação Curricular (disponível para download no link deste processo seletivo), preenchida previamente pelo candidato.	até 10 pontos
Nota Final		até 100 pontos

4.2 A adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital será o primeiro requisito avaliado pela Comissão de Seleção Interna.

4.2.1 Caso a documentação esteja incompleta ou em desacordo com este Edital, a inscrição será indeferida, ficando a Comissão dispensada da análise de mérito da candidatura.

4.3 Cada membro da Comissão de Seleção Interna emitirá parecer fundamentado, por meio de formulário próprio, no qual deverão constar as razões e os fundamentos da avaliação atribuída.

4.4 A pontuação da Avaliação Curricular corresponderá à pontuação obtida pelo candidato, normalizada em relação ao candidato com maior pontuação, ao qual serão atribuídos 10 (dez) pontos.

4.5 Para a conferência da pontuação curricular, a Comissão utilizará a Planilha de Avaliação Curricular e o Currículo Lattes apresentados no ato da inscrição, observando a identificação prevista nos itens 3.3 a 3.5 deste Edital.

4.6 A nota final do candidato será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

4.7 Os) candidatos serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação final, sendo atribuída a primeira colocação ao candidato que obtiver a maior nota, e assim sucessivamente.

4.8 A indicação dos candidatos à PROPP obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

4.9 Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate a pontuação obtida pelo candidato no critério "Aderência aos eixos de internacionalização". Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério "Plano de Trabalho".

4.10 A divulgação dos resultados preliminar e final será realizada por meio de relação nominal dos candidatos, contendo a indicação do respectivo resultado e das notas obtidas em cada critério de avaliação, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química.

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

A Comissão de Seleção Interna será composta pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, que a presidirá, e por mais dois membros docentes do referido Programa, conforme quadro abaixo:

Composição da Comissão de Seleção Interna
Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante (Presidente)
Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri
Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade

6. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A mobilidade internacional terá duração de até 06 (seis) meses, com início previsto a partir de 01/09/2026 e término até 01/03/2027, correspondendo ao período máximo de permanência no exterior.

6.2 As concessões são improrrogáveis e serão contadas a partir da data de chegada do discente ao país de destino, observados os registros migratórios no passaporte e os bilhetes de viagem, conforme disposto no item 1 do Edital PROPP nº 02/2026.

6.3 As atividades a serem desenvolvidas deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas ao projeto de pesquisa do discente.

6.4 Após o retorno ao país, o discente deverá cumprir as atividades previstas no Plano de Devolutiva no prazo de até 03 (três) meses.

6.5 Os prazos estabelecidos neste item deverão ser obrigatoriamente considerados na elaboração do Plano de Trabalho e do Plano de Devolutiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de sua divulgação, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

7.2 O formulário para interposição de recurso está disponível no link deste processo seletivo (recomenda-se que o formulário seja copiado/colado no corpo do e-mail e preenchido pelo candidato).

7.3 A interposição de recurso deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Recurso: Mobilidade Internacional - Edital 006/2026". Os arquivos anexados deverão ser em formato PDF.

7.4 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

7.5 A etapa de interposição de recursos não poderá ser utilizada para a complementação ou alteração de documentos apresentados no ato da inscrição.

7.6 O resultado dos recursos recebidos será divulgado em até 01 (um) dia útil após o término do período de interposição, identificando o candidato pelo nome.

7.7 Caso julgue pertinente, o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

7.8 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.9 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

7.10 O PPG Química não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo interno seguirá o cronograma apresentado no quadro a seguir, o qual poderá sofrer alterações, que serão divulgadas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação.

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição no Processo Seletivo Interno	03/07/2026 a 19/07/2026, até às 23h59min	Candidato
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 27/07/2026	PPG Química
Interposição de recursos em face do resultado preliminar	Até 29/07/2026, até às 23h59min	Candidato
Publicação do Resultado Final	Até 30/07/2026	PPG Química
Envio do processo com indicação do candidato selecionado à PROPP	Até 31/07/2026	PPG Química

8.2 Após a seleção interna, o candidato selecionado deverá observar os prazos estabelecidos no item 1.1 do Edital PROPP nº 02/2026.

9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo os resultados do processo seletivo, serão divulgados exclusivamente em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/programa-de-mobilidade-internacional-da-propp-ufjf/>

9.2 Para todos os efeitos deste Edital, será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília.

9.3 Sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia.

9.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento deste Edital e do Edital PROPP nº 02/2026, aceitando integralmente suas normas e condições. A inscrição implica a presunção de que o candidato leu, compreendeu e está ciente das regras estabelecidas em ambos os editais, não podendo alegar desconhecimento em qualquer etapa do processo seletivo.

9.5 As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Dúvidas: Mobilidade Internacional - Edital 006/2026".

9.6 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos

supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das normas e prazos que regem esta seleção.

9.8 O candidato aprovado deverá observar o disposto no Art. 18, do Regulamento das Bolsas de Estudo no Programa de Pós-Graduação em Química.

9.9 À Comissão de Seleção Interna caberá decidir sobre os casos omissos neste Edital.

Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química

Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Coordenador(a)**, em 03/07/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3058416** e o código CRC **EC700AD7**.